

Diretiva (UE) 2019/882 relativa aos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços

Introdução

A partir de 28 de junho de 2025, todos os novos livros eletrônicos, comercializados na União Europeia, devem cumprir os requisitos de acessibilidade de modo a garantir o acesso a pessoas com deficiência ou limitações funcionais, conforme estabelecido pela Diretiva (UE) 2019/882, de 17 de abril de 2019, também conhecida como Lei Europeia da Acessibilidade.

Em Portugal, a diretiva foi transposta através do Decreto-Lei n.º 82/2022, de 6 de dezembro.

Adicionalmente, a Portaria n.º 220/2023, de 20 de julho, define os requisitos específicos de acessibilidade que os produtos e serviços devem cumprir.

Fabricantes, importadores, distribuidores e prestadores de serviços devem assegurar que os produtos e serviços colocados no mercado são produzidos de forma a otimizar a sua utilização por pessoas com deficiência ou limitações funcionais.

Legislação:

- Diretiva (UE) 2019/882 – Estabelece requisitos de acessibilidade para produtos e serviços.
- Decreto-Lei n.º 82/2022 – Transpõe a diretiva para a legislação portuguesa.
- Portaria n.º 220/2023 – Define requisitos específicos de acessibilidade para produtos e serviços.

Enquadramento dos Livreiros

As normas aplicam-se a todos os operadores económicos que disponibilizam livros eletrónicos no mercado da UE, incluindo fabricantes, importadores, distribuidores e prestadores de serviços.

Os livreiros podem enquadrar-se como distribuidores na cadeia de fornecimento de livros eletrónicos.

Segundo a diretiva, os distribuidores têm a responsabilidade de garantir que os produtos que comercializam cumprem as regras de acessibilidade. Além disso, ao operarem plataformas de venda online, devem assegurar que estas são acessíveis. Estas medidas têm como objetivo garantir o cumprimento de requisitos de acessibilidade como, por exemplo, permitir a leitura de texto por pessoas com deficiência visual, disponibilizar texto e formato com relevo tátil ou som, disponibilizar legendas quando instruções são apresentadas por vídeo, disponibilizar tecnologia de conversão de texto em discurso, ou permitir ampliação de textos, imagens de pictogramas ou aumento.

Requisitos de Acessibilidade para livros eletrónicos

Os livros eletrónicos disponibilizados devem cumprir critérios de acessibilidade, tais como:

- Texto estruturado e navegável – Cabeçalhos, índices e capítulos corretamente formatados.
- Compatibilidade com leitores de ecrã – Deve ser possível a leitura por software.
- Texto ajustável – O tamanho, cor e contraste devem ser personalizáveis.
- Legendas e transcrição – Conteúdos multimédia embutidos devem ter alternativas acessíveis.
- Alternativas textuais para imagens – Imagens e gráficos devem conter descrições adequadas.

Obrigações Específicas dos Livreiros

- Garantir que os livros eletrónicos vendidos cumprem os requisitos de acessibilidade antes de os disponibilizar ao consumidor.
- Fornecer informações sobre a acessibilidade dos livros eletrónicos, de forma a permitir que os consumidores façam escolhas informadas.
- Assegurar que as lojas online sejam acessíveis, permitindo a navegação por pessoas com deficiência.
- Colaborar com fornecedores e editores para garantir a conformidade, verificando se os produtos que recebem cumprem os requisitos da diretiva.
- Retirar do mercado produtos não conformes, informando as autoridades competentes quando necessário.

Recomendações para Livreiros

Monitorizar a conformidade dos fornecedores – Antes de comercializar um e-book, verificar se este cumpre os requisitos de acessibilidade.

Implementar filtros de acessibilidade nas plataformas online – Disponibilizar categorias ou etiquetas que identifiquem os livros eletrónicos acessíveis.

Garantir acessibilidade na experiência do utilizador – Adaptar websites e aplicações móveis para facilitar a compra e navegação de pessoas com deficiência.

Sensibilizar editores e autores – Incentivar o desenvolvimento de livros eletrónicos acessíveis desde a fase de produção.

Formação para equipas – Capacitar colaboradores sobre acessibilidade digital e boas práticas no atendimento a clientes com necessidades específicas.

Conclusão

A aplicação das novas normas não é só uma obrigação legal, é, também, uma oportunidade para tornar a leitura mais acessível e inclusiva.

Esta informação visa enquadrar o tema, esclarecer a legislação aplicável e apresentar algumas recomendações específicas para livreiros.

Para garantir o total cumprimento, recomenda-se a leitura integral da Diretiva (UE) 2019/882 e da legislação nacional correspondente, bem como a consulta a especialistas em acessibilidade digital.